

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de AREIA BRANCA, através da Câmara Municipal de Areia Branca, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Serviço de alimentação (almoço) em ocasião festiva da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, para um total de 20 (vinte) pessoas.
Contratado.....: LEILA GONÇALVES TAVERNARD
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal.
AREIA BRANCA - RN, 06 de Junho de 2017
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 532D7589

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com a justificativa acostada aos autos, para a contratação do(a) LEILA GONÇALVES TAVERNARD, referente ao Serviço de alimentação (almoço) em ocasião festiva da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, para um total de 20 (vinte) pessoas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Sr (a). JUARY TELKIANO DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
AREIA BRANCA - RN, 06 de Junho de 2017
RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 67268CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Arez/RN torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio, sediada na Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro – Arez-RN, a NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de julho de 2017, às 9:00 horas. O Edital completo da Licitação Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para Aquisição parcelada de Combustíveis e Derivados para atender a necessidade do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Arez-RN poderá ser obtida na internet, site www.cmarez.rn.gov.br. Recurso previsto no orçamento da Câmara para o exercício de 2017. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da CMA: No horário das 08:00 horas às 13:00 horas dos dias úteis no Endereço Supracitado.

Telefone: 84 3242-2396

Email: cpl@cmarez.rn.gov.br

Arez, 07 de julho de 2017

Francisco de Assis Simão

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 4F19DB1C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN E A EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CONTRATADO A EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de compra e

venda nº01. /2016/CMA, datado de 15 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE GASOLINA, ETANOL para Câmara Municipal de Arez, destinados à manutenção e funcionamento da Camionete da Câmara Municipal de Arez.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o fim do prazo de vigência do Contrato de compra e venda nº. 01/2016/CMA, passando a vigorar até o dia 31 de julho de 2017.

DATA/LOCAL DA ASSINATURA: Câmara Municipal de Arez, RN, em 29 de maio de 2017

ANA ALICE CUNHA DE MATOS-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JUNIOR Representante - CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 5150CCFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 06070001/2017**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 062/2017 para contratação de Pessoa Física visando à execução dos serviços de buffet visando à recepção aos alunos da Escola Estadual João de Abreu – Prêmio FEBRACE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir às necessidades da Câmara Municipal, no tocante à execução dos serviços de buffet visando à recepção aos alunos da Escola Estadual João de Abreu – Prêmio FEBRACE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto a Pessoa Física: DOURIELTON DOUGLAS LIRA TARGINO, CPF: 052.970.657-12, com o valor total de R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).

Baraúna/RN, 06 de julho de 2017.

LENILÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 66FD26A0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº
06070001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra. LENILÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos para a contratação da Pessoa Física: DOURIELTON DOUGLAS LIRA TARGINO, CPF: 052.970.657-12, com o valor total de R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais) referente à execução dos serviços de Buffet visando à recepção aos alunos da Escola Estadual João de Abreu – Prêmio FEBRACE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENILÉIA PEREIRA DE CARVALHO Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6464ED90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - SL 010/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) P DE T P GOMES, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva do veículo CORSA CLASSIC 2011 NNV-3341 pertencente a Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE - RN, 04 de julho de 2017

ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR

PRESIDENTE

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 47A78A6F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SL 010/2017**

A Comissão de Licitação do Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva do veículo CORSA CLASSIC 2011 NNV-3341 pertencente a Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

Contratado.....: P DE T P GOMES

CNPJ.....: 05.236.182/0001-18

Valor.....: R\$ 2.807,10 (dois mil oitocentos e sete reais e dez centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE.

CAMPO GRANDE - RN, 04 de julho de 2017

LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 3C87D571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional e Administrativo, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, pelo período remanescente ao exercício de 2017.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que

concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

MARCUS DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita pelo CNPJ: 27.447.691/0001-22, saiu vencedora no item: 01 com valor total de R\$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2017.

Maria Da Paz Dantas

Pregoeira

Publicado por:
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 562C5AC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura "prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional e Administrativo, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, pelo período remanescente ao exercício de 2017".

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

MARCUS DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita pelo CNPJ: 27.447.691/0001-22, saiu vencedora no item: 01 com valor total de R\$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2017.

José de Azevedo Dantas

Presidente

Publicado por:
SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 689BFDC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070701/2017**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaubais/RN. Declaro o interessado IRMÃOS CORAGEM DE MIUDEZAS LTDA - ME, CNPJ: 06.792.277/0001-80, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.288,40 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Carnaubais/RN, 07 de julho de 2017.

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por:
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Código Identificador: 4B75B17B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 070701/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

CONTRATADA: IRMÃOS CORAGEM DE MIUDEZAS LTDA - ME, CNPJ: 06.792.277/0001-80

MODALIDADE: Dispensa.

OBJETO: Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaubais/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.288,40 (cinco mil duzentos e oitenta e oito

reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017.

VIGÊNCIA: 07/07/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj/Ativ.: 01.031 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Nat. Despesa: 3.3.90.39990000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100

Josefa Jusaly de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por:
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Código Identificador: 77135A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2017**

Concede diária a Servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao funcionário Miguel Pereira da Costa Neto, ½ (Meia) diária, para custear despesas com alimentação, durante o seu deslocamento à cidade de ASSU-RN, no dia 28 de junho de 2017, com objetivo de auxílio na geração do SIAI – Fiscal referente ao Software Contagil na empresa ÁGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA, representada neste ato pela empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e dois Reais e Cinquenta Centavos), correspondente a ½ (Meia) diária, conforme Lei Municipal nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de Junho de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 700B5823

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2017**

Concede diária a Servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao funcionário Ruy Jefferson Felix de Brito, ½ (Meia) diária, para custear despesas com alimentação, durante o seu deslocamento à cidade de ASSU-RN, no dia 28 de junho de 2017, com objetivo de auxílio na geração do SIAI – Fiscal referente ao Software Contagil na empresa ÁGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA, representada neste ato pela empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e dois Reais e Cinquenta Centavos), correspondente a ½ (Meia) diária, conforme Lei Municipal nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de Junho de 2017.

VALDERI JOAQUIM BORGES

PRESIDENTE

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 401800B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara de Coronel Ezequiel, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. A sessão pública dar-se-á no dia 18/07/2017, às 09:30h, na sede da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, sito a Rua Senador Georgino Avelino, 100, Centro – Coronel Ezequiel/RN. O Edital estará à disposição no horário das 8h às 12h.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de Julho 2017.

Ozeni Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 4A996B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 37/2017**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PLACAS NUMERADAS PARA TOMBAMENTO DOS OBJETOS DO PATRIMÔNIO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ALEXANDRE DIAS DANTAS ME CNPJ: 07.096.047/0001-40 R\$ 495,00

ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

Total R\$ 495,00
Currais Novos-RN, sexta-feira, 7 de julho de 2017.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 65C500CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 017/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Flaviano Henrique Fernandes, Vereador desta Câmara Municipal, uma diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB, no dia 07 de julho do ano em curso, representar esta Casa Legislativa em evento sobre Fundo de Previdência, realizado nesta Capital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN, 06 de julho de 2017.

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 3BC4656B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO (A): ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, CNPJ: 11.587.975/0001-84.

Valor Global: R\$ 379,00 (Trezentos e setenta e nove reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para emissão de Certificado digital modelo e-CNPJ A3, cartão com leitora com validade de 03(Três) anos, compatibilidade em Sistema operacional Windows 7 ou 8 Navegadores de Internet Explorer, Mozilla Firefox 6 ou superior e Google Chrome.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guamaré

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 26 de Junho de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

Publicado por:
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4E102673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PP 001/2017**

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050600001/2017

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jandaira-RN.

CONTRATADO: ALANNE TALITA BEZERRA DE SOUZA-MEI

CNPJ: 26.895.429/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção dos Recursos Humanos da Casa Legislativa, onde os serviços a serem prestados, devem englobar TODA a parte de Folha de Pagamento, juntamente com suas obrigações acessórias, para atender os interesses da Câmara Municipal de Jandaira no exercício 2017.

VIGÊNCIA: 06/07/2017 a 31/12/2017.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento: 2017;

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jandaira

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: Jandaira-RN, 06 de Julho de 2017.

ASSINATURA:

SEVERINO MATIAS FILHO

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Alanne Talita B. de Souza

CONTRATADA

Publicado por:
NADJA RAYONARA JUVENIO DA SILVA
Código Identificador: 3BE34071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 3/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, o Exmo. Sr. Vereador ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Regimento Interno, no Art. 117, § 1º, § 2º, 3º§ e 4º§,

C O N V O C A

Aos Senhores(a) Vereadores(a), para participar da 3ª Sessão Extraordinária, que se realizará no dia 10 de julho de 2017, às 17:00 horas (segunda-feira), do corrente ano, por Convocação do Exmo. Sr. Vereador ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, com arriño no Art. 117, do Regimento Interno da Casa Legislativa, para uma Sessão Extraordinária a qual realizar-se à no dia 10 de Junho de 2017, às 17:00 horas (segunda-feira) do corrente ano, tendo como ordem do dia para votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2017, que versa sobre Adequação do subsídio dos Vereadores à situação financeira desta Câmara Municipal a fim de adaptação aos limites legais; Projeto de Resolução nº 004/2017 que dispõe sobre alteração da Resolução 002/2017 do horário da realização das sessões ordinárias; Projeto de Resolução 005/2017 que revoga a resolução 002/2015 que cria gratificação para Tesoureiro e Resolução 003/2015 que cria a gratificação para Pregoeiros, Equipes de Apoio, Presidente e Membros de Comissão de Licitação no âmbito desta Câmara Municipal; Eleição para Cargo Vago de 2º secretário de Mesa para o Biênio 2017/18.

Sala de Sessões, Elpidio Gurgel de Brito.

Janduí/RN, 07 de julho de 2017.

ADEILSON ALVES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
ADEILSON ALVES DE MEDEIROS
Código Identificador: 65C8516A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017.**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Japi bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. A sessão pública dar-se-á no dia 19/07/2017, às 16:00h, na sede da Câmara Municipal de JAPI/RN, sito à Rua João Batista Confessor, nº 17 – Centro - JAPI/RN. O Edital estará à disposição no horário das 8h às 12h.

Japi/RN, 06/07/2017.

GEORGE JUSTINO DANTAS

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO EDIMILSON SOUZA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 42EE26A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de JOÃO CÂMARA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: prestação de serviço de produções jornalísticas para esta Câmara Municipal
FAVORECIDO.....: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
VALOR.....: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DANIEL GOMES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.
JOÃO CÂMARA - RN, 08 de Maio de 2017
EDILSON ALVES DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente
RUA JOSÉ SEVERIANO DA CÂMARA, 27, JOÃO CÂMARA/RN/V

Publicado por:
TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA
Código Identificador: 58B77D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 21/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Secretaria" da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Anna Luiza Pereira Pinto dos Santos, portadora do CPF/MF 090.513.384-65.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de julho de 2017.

Ozivaldo Nascimento Queiroz

Presidente

Publicado por:
OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ
Código Identificador: 4812BFF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017.**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Lajes Pintada/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Lajes Pintada bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. A sessão pública dar-se-á no dia 19/07/2017, às 8:00h, na sede da Câmara Municipal de Lajes Pintada/RN, sito a Rua Luiz Zefirino Gomes, 30 – Centro - Lajes Pintada/RN. O Edital estará à disposição no horário das 8h às 12h.

Lajes Pintada/RN, 06/07/2017.

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

Presidente

Publicado por:
ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
Código Identificador: 54823155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se aos Serviços com Locação de Sistema de Som de pequeno porte para a realização da Câmara Itinerante no Município de Macau, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Macau, em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para criação do website.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- JOSE ANTONIO DE MEDEIROS SILVA
36935450497, CNPJ: 12.978.728/0001-71.
- Valor Global: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 07 de julho de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 4D49BF24

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 086/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Sr. Jairton de Araújo Medeiros, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA – matrícula 207, lotado no Gabinete do Vereador Emmanuel Clelio de Oliveira Carlos, 1 e ½ (uma e meia) diárias, com o valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) a diária, perfazendo o valor total de R\$ 271,35 (duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), considerando o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, para cobrir despesas decorrentes de viagem à cidade de João Câmara/RN, para

participar do curso de capacitação para vereadores e assessores (processo legislativo) oferecido pela RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos Eirelli, no Campus do IFRN da referida cidade, no dias 11 e 12 de julho de 2017, conforme especifica a Proposta de Concessão de Diárias nº 021/2017.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 10 de Julho de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 573A5CF2

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 087/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Sr. Jairton de Araújo Medeiros, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao servidor VINICIUS MARCELINO CORTES – matrícula 205, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Claudio da Costa, 1 e ½ (uma e meia) diárias, com o valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) a diária, perfazendo o valor total de R\$ 271,35 (duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), considerando o desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, para cobrir despesas decorrentes de viagem à cidade de João Câmara/RN, para participar do curso de capacitação para vereadores e assessores (processo legislativo) oferecido pela RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos Eirelli, no Campus do IFRN da referida cidade, no dias 11 e 12 de julho de 2017, conforme especifica a Proposta de Concessão de Diárias nº 022/2017.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 10 de Julho de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 651CEAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
ATO Nº 004, DE 07 DE JULHO DE 2017**

O VEREADOR CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, E AINDA, AMPARADO NO DISPOSTO DO CONTÍDIO NO ART.21, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO Nº 001/2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR na forma regimental, os Membros Titulares das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, como segue:

I. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Ver. Evânio Pedro do Nascimento

Relator: Verª. Carla Lopes da Silva

Membro: Ver. Luis Batista Barbosa Júnior

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Presidente: Ver. Robson Correia da Costa

Relator: Ver. Evânio Pedro do Nascimento

Membro: Ver. Manoel Pereira da Silva

III. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E DEFESA DO MENOR:

Presidente: Ver. Cláudio Lins Tomaz

Relator: Ver. Robson Correia da Costa

Membro: Verª. Jarleane Santos de Souza Câmara Saturnino

IV. COMISSÃO DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Ver. Manoel Pereira da Silva

Relator: Ver. Evânio Pedro do Nascimento

Membro: Ver. Luis Batista Barbosa Júnior

V. COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO IDOSO:

Presidente: Verª. Carla Lopes da Silva

Relator: Ver. Cláudio Lins Tomaz

Membro: Ver. Luis Batista Barbosa Júnior

VI. COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Verª. Adailda da Silva Sobrinho

Relator: Ver. Cláudio Lins Tomaz

Membro: Ver. Luis Batista Barbosa Júnior

Art.2º. Registre-se e Cumpra-se.

Ver. CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6787D5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 292/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor ESTANISLAU IZIDIO DE LIMA SEGUNDO do cargo de ASSESSOR DE PLENÁRIO (ASSPLEN), do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 04 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 40EFE33D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 293/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor NAELSON DE ARAUJO SILVA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO (ASSLEG), do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 04 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 51BEDC93

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 294/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 281/2017-GP/RH/CMM, a qual nomearia o senhor FREDSON ALEXANDRE FIRMINO FREITAS para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Sr. EDSON DUARTE MORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 06 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 756534B1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 295/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MILENE CAMILA MOREIRA DA SILVA para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Sr. RAÉRIO EMÍDIO DE ARAÚJO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº 288/2017-GP/RH/CMM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 06 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 7329F4BB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 296/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ADRIANA COSTA DA MOTA para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Sr. RICARDO SOARES NOGUEIRA DO COUTO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 577F4079

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 297/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA ELIZIANA DE OLIVEIRA para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Sr. EDSON DUARTE MORAIS.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6B8D0A76

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 298/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor GEOVANO ALMEIDA DE ASSIS do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. EMÍLIO FERNANDO DE LIMA FERREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 707EDC69

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 299/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO MUNIZ DE FREITAS SOBRINHO para o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. EMÍLIO FERNANDO DE LIMA FERREIRA.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 63B32186

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 300/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor GEOVANO ALMEIDA DE ASSIS para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Sr. EMÍLIO FERNANDO DE LIMA FERREIRA.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 3D96B24B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 301/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ELTON CARLOS DA SILVA ANDRADE para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Sr. ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 503D0A48

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 302/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO JALES JUNIOR para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Sr. FLÁVIO TÁCITO DA SILVA VIEIRA.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 3CD93F62

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 303/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor SÍLVIO BEZERRA REBOUÇAS para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Sr. FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6C909FC4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 304/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor LEVI GERALDO DE MEDEIROS para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete da Vereadora Sra. MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 765BF5D8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 305/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor RAMILSON NONATO DO NASCIMENTO para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Sr. GENILSON ALVES DE SOUZA.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 501E6266

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 306/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor PEDRO LEANDRO VALE DE OLIVEIRA para o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete da Vereadora Sra. ANTÔNIA ALINE MENEZES DO COUTO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 65BD2C11

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 307/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA DE FÁTIMA ROCHA PAIVA para ocupar o cargo de CHEFE SETOR DE CORRESPONDÊNCIA, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 60D9D6F8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 308/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor ABRAÃO DUTRA DANTAS do Cargo de Assessor Parlamentar – Chefe de Gabinete - Nível Superior, lotado no Gabinete do Vereador Sr. JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 48CFA325

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 309/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor NEILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO - DL, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 725DEAA8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 310/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ALEX KENNEDY FELINTO DE ANDRADE para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 3F184DCA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 311/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora ANTÔNIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora Sra. ANTÔNIA ALINE MENEZES DO COUTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 602F4EE3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 312/2017-GP/RH/CCM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora IZA CRISTINA ALVES DE SOUSA para o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora Sra. ANTÔNIA ALINE MENEZES DO COUTO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 59BD7468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 001/2017**

CONTRATO Nº.....:20170010
ORIGEM.....:CONVITE Nº 001/2017
CONTRATANTE.....:CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
CONTRATADA(O).....:P. R. ALVES-ME
OBJETO.....:contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, sem condutor. Veículos tipo sedan, motor 1.0 ou superior movido à gasolina ou flex. Com capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros, ar condicionado, 4 (quatro) portas, ano modelo 214 ou superior, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN
VALOR TOTAL.....:R\$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenções dos Serviços da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 31.360,00
VIGÊNCIA.....:04 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:04 de Maio de 2017

Publicado por:
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY
Código Identificador: 456D891C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 116/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Presidente, COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária COM PERNOITE, ao

Vereador/Presidente, HUMBERTO ALVES GONDIM, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente do Poder Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, para tratar de assuntos referentes ao processo de doação de móveis para a Câmara Municipal; a Governadoria junto a Secretaria de Relações Institucionais, para tratar de assuntos referentes às ações do Governo no município; a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN, para tratar junto a Assessoria Técnica da FECAMRN sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal; e a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CODACI, para tratar de assuntos de interesse do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 607926D7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 117/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, entre integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Presidente, COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária COM PERNOITE, ao Chefe de Gabinete, ALEXANDRE SILVA MACHADO JÚNIOR para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Chefe de Gabinete, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, para tratar de assuntos referentes ao processo de doação de móveis para a Câmara Municipal; a Governadoria junto a Secretaria de Relações Institucionais, para tratar de assuntos referentes às ações do Governo no município; a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN, para tratar junto a Assessoria Técnica da FECAMRN sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal; e a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CODACI, para tratar de assuntos de interesse do município de Parelhas-RN.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Parelhas/RN, 04 de julho de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

Publicado por:
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 67EE5D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017.**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de São Bento do Trairi bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. A sessão pública dar-se-á no dia 19/07/2017, às 10:30h, na sede da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, sito a Rua Jose Paulino, 87, Central – São Bento do Trairi/RN. O Edital estará à disposição no horário das 8h às 12h.

São Bento do Trairi/RN, 06/07/2017.

JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA

Presidente

Publicado por:
JOSÉ ELIONALDO FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 71213FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto.....: compra de material de limpeza e generos alimentícios a fim de manter as ações junto a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste Contratado.....: ANTONIO CARLOS MORAIS DO NASCIMENTO ME Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 10 de Julho de 2017
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 55B58999

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-0032, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a compra de material de limpeza e generos alimentícios a fim de manter as ações junto a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, pelo valor de R\$ 733,85 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO DE AQUINO VIANA, PRESIDENTE DA CPL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 07 de Julho de 2017
FRANCISCO DE AQUINO VIANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
WALLACE DE CALDAS MARTINS
Código Identificador: 65B91921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
OFÍCIO 88/2017**

Do: Exmo. Sr. Ver. Pres. da Câmara Municipal

Para: Exmo. Ver. José André de Mendonça.

Em face do requerimento do Ver. José André de Mendonça, gerando o processo administrativo de nº 04/2017, em razão do princípio do devido processo legal, dispondo sobre a data e horário da publicação do Edital de convocação dos Vereadores para a eleição da Mesa Diretora para os anos subsequentes e da cópia da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 003/2007, segue toda a satisfação do solicitado.

A cópia da Emenda referida, segue em anexo, mesmo sabendo que V. Exa., é detentor de cópia da mesma, tendo inclusive juntado nos autos do Mandado de Segurança que malogrou a liminar requerida perante a Comarca de São José do Campestre/RN.

Em relação a informação o horário da publicação foi as 15h30min do dia 27 de junho de 2017, no mural do átrio da Câmara Municipal, cuja cópia da certidão segue anexo.

Na certeza de satisfeito todos os pleitos formulados, aproveita-se a oportunidade para manifestar a mais elevada estima e consideração.

São José do Campestre em, 06 de julho de 2017

Atenciosamente,

Joseilson Borges da Costa

Ver. Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 5AFD15B9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 01

Dispõe sobre a suspensão pelo prazo de dez dias do Vereador José André de Mendonça pela falta de regularidade eleitoral e dá outras providências.

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal com base na reunião do dia 06 de julho de 2017, erige o presente Ato da Mesa, que dispõe sobre a Certificação de Quitação Eleitoral do Vereador José André de Mendonça, uma vez que se encontra não regular.

Art. 1º - Suspende o Vereador José André de Mendonça pelo prazo de dez (10) dias do exercício do Mandato.

§1º - A suspensão das atividades do mandato de Vereador se dá pela falta de regularidade eleitoral, emitida pelo Sistema do Tribunal Superior Eleitoral.

§2º - A Certidão emitida pelo Sistema do TSE é parte integrante do Ato da Mesa nº 01/2017.

Art. 2º - O Vereador tem dez (10) dias para regularizar a sua situação eleitoral.

Art. 3º - O Vereador entregará a sua certidão perante a Secretária Legislativa da Câmara Municipal.

Art. 4º - Entregue a Certidão regularizada emitida pelo Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral, o Vereador retornará ao exercício do mandato eletivo na sua plenitude.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - O presente Ato da Mesa nº 01/2017 entra em vigor na data de sua leitura em plenário.

Sala das Sessões, Plenário Otacílio Otávio de Oliveira, São José do Campestre/RN em, 06 de julho de 2017.

Joseilson Borges da Costa

Ver. Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 66FAA53F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 02

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, em face do que foi decidido em reunião da Mesa no dia 06 de julho e com fundamento no inciso IV do Art. 303 do Regimento Interno emite o presente Ato da Mesa nº 02/2017.

Art. 1º - O ato de assinatura do Vereador Régio Luciano Xavier Alves, no campo aberto pelo Ver. José André de Mendonça, no livro de presença e comparecimento da edilidade na sessão do dia 29 de junho de 2017 consiste em uma irregularidade.

Parágrafo Único - A Secretária Legislativa realizará uma observação no livro averbando a irregularidade.

Art. 2º - Suspendem-se os Vereadores José André de Mendonça e Régio Luciano Xavier Alves por uma sessão ordinária.

Art. 3º - O Vereador Régio Luciano Xavier Alves receberá a pena, prevista no caput do Art. 2º, quando, retornar a titularidade da Vereador.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente Ato da Mesa nº 02/2017 entra em vigor na leitura em plenário da sessão ordinária seguinte.

Sala das Sessões, Plenário Otacílio Otávio de Oliveira, São José do Campestre em, 06 de julho de 2017.

Joseilson Borges da Costa

Ver. Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4A856751

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA ATA DE NÚMERO (1463) DE SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/ RN REALIZADA DIA 29 DE JUNHO DE 2017.

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete) às dezenove horas (19h) no Palácio José Matias de Araújo a Rua Senador Georgino Avelino Nº 601, sob a Presidência do Vereador Joseilson Borges da Costa, reuniu-se no Plenário composta dos seguintes membros: Joseilson Borges da Costa, Eduardo Fernandes Pereira, José Wilson de Moraes, Josaniildo Soares da Costa, Francisco Nunes da Silva, José André de Mendonça, Leonardo Fabrício de Oliveira e José Ney de Lima e a Vereadora Gerusa Cavalcante Guedes da Silva. O Presidente logo após a chamada regimental declarou aberta a décima primeira sessão ordinária, avocando Deus e o

espírito democrático, conforme o quórum de maioria absoluta dos Vereadores presentes, passando assim, a leitura da ata anterior para a secretária legislativa, Maria Luiza Maximino Fernandes, o Presidente advertiu o Vereador José André de Mendonça por rubricar o Livro de presença configurando quebra de decoro Parlamentar, a secretária continuou a leitura da Ata E em seguida colocada em votação e aprovada pela unanimidade dos Vereadores presentes. E em seguida a secretária leu o expediente do dia. Processo administrativo nº03/2017 Requerimento do Vereador Luciano Xavier Alves, autuação aos vinte oito dias do Mês de Junho de 2017, Oficiase o Presente Processo administrativo, Gilmar Priscila da Costa Secretária administrativa. Requerimento ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre Joseilson Borges da Costa, eu Régio Luciano Xavier Alves, Brasileiro, divorciado, RG. 1.042.363, CPF. 566.123.034 - 68, Vereador no exercício do Mandato Popular neste Município, ao final assinado, vem respeitosamente, perante a Presidência e meus pares, informar o meu retorno a minhas atividades Legislativas, tendo em vista estar em plena capacidade para realizar as atividades e atribuições a mim conferidas quanto Vereador com assento nesta casa, já que a doença que me acometia foi completamente sanada, fazendo com que cesse imediatamente a licença deferida a minha pessoa. Informo também que não já precisarei de nenhum Benefício Previdenciário junto ao INSS atenciosamente, São José do Campestre em 27 de Junho de 2017. Régio Luciano Xavier Alves Vereador PRB, recebido em 28/06/2017 as 09:15 horas pela secretária Legislativa Maria Luiza Maximino Fernandes. Despacho: vistos, etc. autue-se em forma de Processo em face do princípio do devido Processo legal encaminha-se para o setor Jurídico falar no pedido formulado pelo Vereador Régio Luciano Xavier Alves compra-se, São José do Campestre 28 de junho de 2017. Recebido pelo Presidente Joseilson Borges da Costa. Despacho recebido hoje. O presente Requerimento estar faltando o atestado médico de alta, portanto, precisa o Vereador, ora requerente juntar para fazer prova, da sua satisfação física, para evitar problemas de responsabilidade Civil, que afeta a presidência e a Câmara Municipal, assim retornar para Casa não significa alta, podendo esta forma, a Câmara ser responsabilizada por qualquer mal súbito, ademais, após a entrega dos Documentos, será primeiramente, lida em Plenário e decidida, devidamente publicada, para em seguida, o Vereador exercer o seu mandato na plenitude, assegurando principalmente os princípios da Legalidade e publicidade, dispostos no caput do Art. 37 da Constituição da República. São José do Campestre 29 de Junho de 2017. Evandro de Oliveira Borges. Despacho: Recebido hoje. Adoto o despacho de fls. retro emanado do Advogado Evandro de Oliveira Borges. Seja lido em plenário. Publique-se para os efeitos de lei. São José do Campestre/RN em, 29 de junho de 2017. Joseilson Borges da Costa, Vereador Presidente. Processo Administrativo nº 04/2017. REQUERIMENTO DO VEREADOR JOSÉ ANDRÉ DE MENDONÇA, Autuação, Aos vinte e oito dias do mês de Junho de 2017, oficia-se o presente Processo Administrativo. São José do Campestre/RN, 28 de Junho de 2017. Gilmar Priscila da Costa, Secretária Administrativa. (Requerimento Ilustre Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Campestre José André de Mendonça, Vereador com assento nesta casa Legislativa, compareço perante Vossa Senhoria, respeitosamente com fulcro nos incisos XXXIII, XXXIV -b) da Constituição Federal, aliviar Requerimento, de forma que essa autoridade apresente cópia dos seguintes Documentos a) um Certidão informando em que horário e data em que foi publicado no ato da Câmara Municipal de São José do Campestre, o edital de convocação dos Vereadores para eleição dos integrantes da Mesa Diretora para os anos seguintes; b) Cópia da Emenda à Lei Orgânica do Município nº003/2007. Tais informações têm prioridades de conhecimento, já que o mesmo pretende fazer a inscrição de chapa para concorrer às eleições da Mesa e tais informações são de fundamental importância. Termos em que pede e guarda deferimento. São José do Campestre - RN, 28/06/2017. José André de Mendonça Vereador. Recebido pelo Vereador Joseilson Borges da Costa, Vereador Presidente, 28/06/2017, as 12:15 horas. Despacho: Recebido hoje. O Vereador José André de Mendonça ingressou com requerimento, postulando uma certidão do Edital de Convocação dos Vereadores para eleição dos integrantes da Mesa Diretora para os anos seguintes e Cópia da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2007. A certidão encontra-se devidamente publicada no Diário Oficial da FECAM, com a assinatura da Secretária Legislativa da Câmara Municipal, mesmo assim, providencie-se a Certidão, mesmo já sendo do conhecimento do Vereador que o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a inscrição da chapa foi encerrado às 15h30min (quinze horas e trinta minutos). Quanto a Emenda nº 03/2007 é de seu pleno conhecimento, uma vez que, V. Exa., tentou usá-la indevidamente, no dia primeiro de janeiro de 2017, em completo "arrepio da lei", em rasgos de golpe, de forma mais autoritária possível, inclusive juntou uma cópia em malgrado pedido liminar em Mandado de Segurança. Em que pese V. Exa., pelos fatos, deter uma cópia, mesmo assim, entregue-se mediante protocolo durante o expediente da Câmara Municipal, uma cópia da Emenda nº 003/2017. Leia-se em plenário. Publique-se para tornar do domínio público. Cumpra-se. São José do Campestre/RN em, 29 de junho de 2017. Joseilson Borges da Costa, Ver. Presidente. Publicado no Diário da FECAM no dia 03 de julho de 2017. Convocação das Eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN para os anos subsequentes de 2018, 2019 e 2020. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereador Joseilson Borges da Costa, na titularidade de seu Mandato, ao final assinado, convoca todos os Vereadores e Vereadora no exercício dos mandatos na sua plenitude, para a realização das eleições da Mesa Diretora dos anos subsequentes de 2018, 2019 e 2020 em sessão plenária ordinária do dia 29 de junho de 2017, às 19h (dezenove horas), à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, no seu plenário Otacílio Otávio de Oliveira, recinto legal, com endereço à Rua Senador Georgino Avelino, 601, Centro, São José do Campestre/RN, com fundamento nos incisos I e II, do Parágrafo Quarto do Art. 36 da Lei Orgânica do Município alterada pela Emenda à Lei Orgânica de nº03/2007, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 19 de setembro de 2007, cabendo a inscrição de chapa com todos os cargos das Mesa Diretoras para os anos subsequentes de 2018, 2019 e 2020 a serem registradas perante a Secretária Legislativa no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do presente edital, conforme o inciso I do parágrafo quarto, do Art. 36 da L.O.M., ficando a Secretária legislativa no prazo de lei à disposição para receber as inscrições. Dou fé e torno do domínio público. São José do Campestre em, 27 de junho de 2017. Joseilson Borges da Costa, Vereador Presidente da Mesa Diretora. Recebido em 27/06/2017. Às 15:20 pela secretária Legislativa Maria Luiza Maximino Fernandes. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO. Eu, Maria

Luiza Maximino Fernandes, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, nomeada através de Portaria nº 04/2017, emanada do Presidente da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da FECAM no dia 10 de janeiro de 2017, certifico para os fins necessários e de direito, que o edital de convocação para as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN foi devidamente publicado no âmbito da Câmara Municipal, no seu mural de publicações no plenário Otacílio Otávio Oliveira, tornando do domínio público, e assegurando o princípio da publicidade, previsto nos Arts. 37 da Constituição Federal e Art. 26 da Constituição Estadual, observando assim os dispositivos da Lei Orgânica do Município e da alteração disposta na Emenda nº 03/2007, no dia 27 de junho de 2017. Dou fé e que surta os efeitos de Lei. São José do Campestre em, 27 de junho de 2017. Maria Luiza Maximino Fernandes, Secretária Legislativa. Recebido em 27/06/2017 às 15h30min pelo Vereador Presidente Joseilson Borges da Costa. Publicado no site da FECAM no dia 28 de Junho de 2017. C E R T I D Ã O. Eu, Maria Luiza Maximino Fernandes, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, nomeada através de Portaria nº 04/2017, emanada do Presidente da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da FECAM no dia 10 de janeiro de 2017, certifico para os fins necessários e de direito que apenas se registrou para concorrer às eleições para as Mesas Diretoras da Câmara Municipal dos anos subsequentes, de 2018, 2019 e 2020, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a publicação do Edital de Convocação devidamente publicado no âmbito da Câmara as seguintes chapas: Ano Subsequente de 2018: Presidente: Ver. Joseilson Borges da Costa; Vice-Presidente: Ver. Francisco Nunes da Silva; Primeiro Secretário: Ver. Eduardo Fernandes Pereira; Segundo Secretário: Ver. José Wilson de Moraes. Ano Subsequente de 2019: Presidente: Ver. Eduardo Fernandes Pereira; Vice-Presidente: Ver. José Wilson de Moraes; Primeiro Secretário: Ver. Francisco Nunes da Silva; Segundo Secretário: Ver. Joseilson Borges da Costa. E ano Subsequente de 2020: Presidente: Ver. José Wilson de Moraes; Vice-Presidente: Ver. Eduardo Fernandes Pereira; Primeiro Secretário: Ver. Joseilson Borges da Costa; Segundo Secretário: Ver. Francisco Nunes da Silva. Dou fé e para que surta os efeitos de lei. São José do Campestre em, 28 de junho de 2017. Maria Luiza Maximino Fernandes, Secretária Legislativa. Recebido em 28/06/2017 às 15h30min publicado na FECAM no dia 29 de Junho de 2017. Ilma, Sra. Secretária Legislativa da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, DD. Maria Luiza Maximino Fernandes. Nós, Vereadores e Vereadora no exercício do Mandato na sua plenitude, ao final assinados, requeremos as inscrições de chapas para as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, conforme o edital de convocação das eleições publicado no âmbito da Câmara Municipal, e dos ditames constantes na Lei Orgânica do Município, com alterações dispostas pela Emenda nº 03/2007, para os anos subsequentes de 2018, 2019 e 2020, constando das seguintes chapas para cada ano: Ano Subsequente de 2018:- Presidente: Ver. Joseilson Borges da Costa; - Vice-Presidente: Ver. Francisco Nunes da Silva, - Primeiro Secretário: Ver. Eduardo Fernandes Pereira; - Segundo Secretário: Jose Wilson de Moraes; Ano Subsequente de 2019: - Presidente: Ver. Eduardo Fernandes Pereira; - Vice-Presidente: Ver. Jose Wilson de Moraes; - Primeiro Secretário: Ver. Francisco Nunes da Silva; - Segundo Secretário: Ver. Joseilson Borges da Costa. Ano Subsequente de 2020: - Presidente: Ver. Joseilson Borges da Costa; - Vice-Presidente: Ver. Eduardo Fernandes Pereira; - Primeiro Secretário: Ver. Joseilson Borges da Costa; - Segundo Secretário: Ver. Francisco Nunes da Silva. São José do Campestre/RN em, 28 de junho de 2017. Vereadores assinantes: José Wilson de Moraes, Joseilson Borges da Costa, Francisco Nunes da Silva e Eduardo Fernandes Pereira. Recebido em 28/06/2017 às 09h05min pela secretária Legislativa Maria Luiza Maximino Fernandes. E em seguida o Vereador Presidente colocou em votação a única chapa registrada. O Vereador Eduardo Fernandes Pereira votou sim a chapa (01), a Vereadora Gerusa Cavalcante Guedes da Silva, votou (não), o Vereador José Wilson de Moraes votou sim a chapa (01) o Vereador José André de Mendonça voto (nulo), o Vereador Francisco Nunes da Silva votou sim a chapa (01), o Vereador Josaniildo Soares da Costa votou (não), o Vereador Presidente votou sim na chapa (01), o Vereador José Ney de Lima votou sim a chapa (01), e o Vereador Leonardo Fabrício de Oliveira votou (não) em seguida o Vereador Presidente proclamou eleita a chapa única e registrada. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu graças a Deus, e deu por encerrado os trabalhos, determinou a secretária Maria Luiza Maximino Fernandes para redigir a presente ata que será apreciada na próxima sessão e devidamente assinada.

Joseilson Borges da Costa, Eduardo Fernandes Pereira e José Wilson de Moraes

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 52071DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA PORTARIA Nº 033/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 21, inciso XXXI, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear, a Senhora TANISE FABIOLA DE MEDEIROS, portadora do CPF 040.165.164-98, do Cargo Comissionado de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO

Código Identificador: 6625391D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta

licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Sítio Novo bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. A sessão pública dar-se-á no

dia 19/07/2017, às 14:00h, na sede da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, sito a Rua José Ferreira Lima, 53 – Centro – Sítio Novo/RN. O Edital estará à disposição no horário das 8h às 12h.

Sítio Novo/RN, 06/07/2017.

JOSE HELIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
FRANCINALVA BATISTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6D6EE3D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO FINAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação			Classificação
002/2017	Adriana de Freitas Pinto	1,0	6,0	7,0	1º
004/2016	Maria Betania Pereira	0,0	0,0	0,0	2º
001/2017	Antonia Jaiane Borges da Silva	0,0	0,0	0,0	3º
003/2017	Maria Delvania da Silva	0,00	0,0	0,0	4º
005/2017	Marcos Michael Paulino de Oliveira	Eliminado por não apresentar diploma ou documento de conclusão de ensino médio			

Portalegre/RN, 07 de julho de 2017.

Comissão de Avaliação:

Francisca Cristiana Soares Ribeiro	Gaspar Dantas Filho	Maria José de Freitas Oliveira
------------------------------------	---------------------	--------------------------------

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 57813AEC

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140060001/2017

A Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação devidamente constituída, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93, ratificada pela Lei n.º 8.883/94 e todas as disposições contidas no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2007, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições específicas desta TOMADA DE PREÇOS, em conformidade com a autorização constante do Processo respectivo instaurado na municipalidade.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

DATA: 28/07/2017

HORA: 08:00

LOCAL: Na sala da CPL – Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

01 – OBJETO

1.1 A **presente Licitação:** A contratação de Pessoa Jurídica do ramo de construção civil, para prestação de serviço de reforma e recuperação do prédio da câmara.

1.2 Compõem o presente processo, independentemente de transcrição:

1.2.1 – **Composição Analítica – Anexo I;**

1.2.2 – **Tabela de Encargos Sociais – (memorial descritivo) Anexo II;**

1.2.3 – **Orçamento Analítico – Anexo III**

1.2.3 – **Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV**

1.2.4 – **Minuta do Contrato de Empreitada Global – Anexo V (impressa);**

1.2.5 – **Modelos de declarações – Anexo VI, VII, VIII, IX, X e XI (Impressa)**

02-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1 atenderem às condições desta Tomada de Preços e apresentarem os documentos nela exigidos;

2.1.2 não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito da administração pública municipal e Estadual e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;

2.1.3 não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.4 Estarem cadastrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do presente certame.

2.1.5 No caso da garantia apresentada pela concorrente ganhadora do pleito vencer-se antes da assinatura do contrato respectivo, esta deverá ser revigorada, antes assinatura do referido contrato, com prazo igual ou superior a conclusão dos serviços, sendo devolvida após o "recebimento definitivo da obra"

2.1.6 Qualquer manifestação em relação à legalidade da presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida da parte que provocar. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.1.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

03 – HABILITAÇÃO

3.1. Relativamente a Habilitação, as empresas participantes deverão de apresentar, nos termos das exigências contidas no presente instrumento, documentos necessários a essa etapa do certame.

3.2. Os Documentos exigidos, para habilitação jurídica, são os seguintes:

3.2.1. Registro geral e CPF dos sócios e responsáveis técnicos;

3.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

3.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.3. Os Documentos exigidos, para habilitação fiscal, são os seguintes:

3.3.1. Prova de inscrição o cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda federal da sede da empresa, compreendido certidão negativa de débito expedida pela Receita Federal e a certidão da dívida ativa da união expedida pela procuradoria da fazenda nacional.

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda estadual da sede da empresa, compreendido certidão negativa de débito expedida pela Secretaria de Tributação e a certidão da dívida ativa estadual expedida pela procuradoria geral do estado (certidão Conjunta).

3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda municipal da sede da empresa; e quando a empresa não for localizada neste município, apresentar certidão negativa de debito expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de São Paulo do Potengi.

3.3.5. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440/11

3.3.8. Declaração expressa de que a empresa conhece as características dos serviços a serem executados bem com os locais de sua execução. Anexo IX.

3.3.9 – Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – Lei 12.309/2010 – Art. 20, XII. Anexo X.

3.3.11 - Declaração de Condição de ME ou EPP

3.4. Os Documentos exigidos, para habilitação técnica, são os seguintes:

3.4.1 Certidão de registro e quitação, expedida pelo CREA, que comprova a regularidade da empresa licitante com este conselho, compatível com o objeto contratual. E em o licitante tendo sede e domicílio em outra jurisdição, estar visado pelo CREA/RN.

3.4.2 Comprovação que a licitante possui em seu quadro, profissionais de nível superior com habilitação em engenharia civil (Engenheiro Civil), que comprovem através de acervo técnico ter executado anteriormente os serviços compatíveis com o objeto deste certame, assim como a licitante deverá comprovar através de atestados ter executado serviços com características semelhantes. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa dar-se-á das seguintes formas:

3.4.2.1 Ser participante de forma societária da empresa ou ser diretor, que a comprovação dar-se-á através de cópia do estatuto ou contrato social, ou

3.4.2.2 Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, através de cópia da carteira profissional, ficha de registro de empregados e as GFIP dos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017.

3.4.2.3 Contrato de Prestação de serviços – a veracidade do mesmo será comprovada através de certidão expedida pelo CREA de que o profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

3.4.3 Apresentação de certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste edital.

3.5 Documentos exigidos para qualificação Econômico-Financeira são os seguintes:

3.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial

3.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial

3.6 Apresentação de outros documentos:

3.6.1 Atestado de visita “in loco” emitido pela Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, através da secretaria de obras e serviços urbanos.

3.6.1.1 As visitas técnica para reconhecimento de locais e dificuldades para execução dos serviços, (visita “in loco”) deverão ser previamente agendadas, pessoalmente na secretaria responsável pela visita ou pelo telefone (84) 3251-2273 no horário de 08:00 as 13:00hs, com o Presidente da Comissão Provisória de Licitação, e serão realizadas, no máximo até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar para a visita munido de documento de identificação profissional.

3.6.1.2 Todas as despesas com a visita “in loco”, serão de inteira responsabilidade do licitante.

3.6.2 Certidão de quitação, emitida pelo órgão arrecadador da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, quanto a garantia de participação.

3.6.4 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública, Anexo VI

3.6.5 Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando, conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º. da Constituição Federal. Anexo VII.

3.6.6 Declaração que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste edital. Anexo VIII

3.6.7 Os documentos exigidos deverão estar em nome do licitante, constando o nº do CNPJ/MF, preferencialmente com endereço respectivo, não sendo permitido a apresentação de documentos com endereços e CNPJ divergentes, isto é, da matriz e filiais, com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6.8 Os documentos que se faça necessário prazo de validade e, o mesmo não conste no referido documento, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias, a serem contados da data de sua expedição.

3.7. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, com suas folhas devidamente **numeradas e rubricadas**, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN

Comissão Provisória de Licitação

(identificação da empresa)

LICITAÇÃO N.º 001/2017 – TOMADA DE PREÇOS

HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

3.8. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, sendo-lhe devolvido, lacrado o envelope No. 02 (PROPOSTA).

3.9. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

04 - DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN
Comissão Provisória de Licitação
(identificação da empresa)
LICITAÇÃO N.º001/2017 – TOMADA DE PREÇOS
PROPOSTA

4.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta licitação, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 2 (duas) vias, **numeradas, rubricadas** em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1. A razão social, endereço e o n.º do CNPJ.

4.2.2. O prazo para a execução será de 90(noventa) dias, contados a partir do quinto dia útil após o recebimento da ordem de serviços.

4.2.3. O preço total dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão-de-obra, transporte impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.2.4. O prazo de validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

4.2.5. Anexar planilha orçamentária, contendo as quantidades dos serviços as unidades, o valor unitário de cada serviço, o valor total de cada item e o valor global da proposta, este em algarismo e por extenso.

4.2.6. Anexar cronograma físico-financeiro.

4.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Licitação, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

05 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1. Conferência da documentação recebida até o horário marcado, prevista no item 2.1.7. desta TOMADA DE PREÇOS com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

5.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame e rubrica.

5.1.3. Após conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

5.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial.

5.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso.

5.1.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes desta TOMADA DE PREÇOS, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

06 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei n.º 8.666/93 (menor preço).

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será garantida a preferência aos bens e/ou serviços produzidos no município.

6.3. Na hipótese de persistir o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado no Prédio da Câmara Municipal e publicará na imprensa oficial (FECAM-RN) exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.5. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei n.º 8.666/93.

6.5.1. Antes da retirada da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, ou ainda da assinatura do instrumento contratual equivalente, será lavrado o ato adjudicatório, com fechamento total do processo respectivo, por parte da Autoridade Superior, no caso, o Presidente da Câmara Municipal.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA FIRMA CONTRATADA

7.1 A firma contratada para prestar os serviços objeto da presente Licitação obrigarse-á a:

7.1.2 Poderá ser exigido da empresa contratada prestação de garantia no valor de 5% do valor do contrato nos mesmos moldes dos exigidos na garantia das propostas, que será devolvida trinta dias após o termino do contrato, caso não hajam pendências

7.1.3. Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta.

7.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto desta Licitação.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

7.1.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS. A Contratante notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

7.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.10. Anexar a fatura mensalmente certidões negativas de débitos que ateste a regularidade da contratada em conformidade com os itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6 e 3.3.7.

7.1.11. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo municipal.

08 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços e que a cada medição será vistoriada por profissional determinado pela Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, de acordo com a respectiva medição.

09 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

9.1.1. Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente.

9.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da adjudicatária através de ordem bancária contra o Banco do Brasil, ou efetuados mediante a emissão de cheque nominativo.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente certame e o instrumento contratual respectivo, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea a do Inciso I do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea b do inciso I do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, pelo setor competente.

10.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta TOMADA DE PREÇOS, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

11 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contratado terá prazo de vigência de 90(noventa) dias a partir da data de 05 dias uteis após o recebimento da ordem de serviços, mas poderá ser prorrogado de conformidade com legislação vigente.

12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 – Os preços não serão reajustados.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

13.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração, praticados na presente TOMADA DE PREÇO, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata à desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas a e b, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/93.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇO correrão à conta da Classificação 02. Órgão Requisitante 01 – Câmara Municipal de São Paulo do Potengi. Unidade Orçamentaria 01 – Câmara Municipal de São Paulo do Potengi. Exercício da Dotação 2017. Projeto/Atividade 2.087 Manutenção do Poder Legislativo. Suplemento 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte do Recurso 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte do Recurso 01000 Recursos Ordinários

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta TOMADA DE PREÇOS, inclusive seus anexos.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

16.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão prestados pelos membros da Comissão Provisória de Licitação, no horário das 8:00 às 13:00 horas na sala de licitações ou pelo fone 84 3251-2273.

16.5. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Licitação o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

16.7. É vedada a transferência, no todo ou em parte, para terceiros, do faturamento e respectiva entrega do bem licitado e que for adjudicado em consequência deste certame.

16.8. O atestado de que trata o item 3.6.1. deste Edital, deverá ser assinado pelo engenheiro responsável técnico da Empresa concorrente, sob pena de desclassificação desta, do presente certame.

16.9. A Prefeitura fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários ao cumprimento, por parte destes, dos orçamentos e propostas necessários ao atendimento do objeto pretendido.

16.10. A presente TOMADA DE PREÇOS encontra-se afixada, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

São Paulo do Potengi/RN, de 07 de julho de 2017.

Bruno Makson da Silva Lopes
Presidente da CPL

ANEXO I

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

OBRA: REFORMA DA CÂMARA DOS VEREADORES		BDI: 28,00%	
MUNICÍPIO : SÃO PAULO DO POTENGI/RN		DATA: ABRIL/2017	
LOCAL: RUA JOSÉ CLAUDIO S/N CENTRO		LEIS SOCIAIS: 117,55%	

Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
34583	BLOCO DE GESSO COMPACTO, BRANCO, E = 10 CM, *67 X 50* CM				
CR - 34583	BLOCO DE GESSO COMPACTO, BRANCO, E = 10 CM, *67 X 50* CM	M²	1,00	R\$ 30,26	R\$ 30,26
SUB-TOTAL MATERIAL					R\$ 30,26
CR- 12872	GESSEIRO	H	3,00	R\$ 11,02	R\$ 33,06
C- 6111	SERVENTE	H	3,00	R\$ 9,39	R\$ 28,17
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA					R\$ 61,23
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA					R\$ 91,49
BDI (28,00%)					R\$ 25,62
TOTAL GERAL					R\$ 117,11

87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014				
CR- 3315	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	9,65	R\$ 0,27	R\$ 2,61
SUB-TOTAL MATERIAL					R\$ 2,61
CR- 88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 14,41	R\$ 14,41
CR- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 12,84	R\$ 12,84
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA					R\$ 27,25
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA					R\$ 29,86
BDI (28,00%)					R\$ 8,36
TOTAL GERAL					R\$ 38,22

73986/1	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
73986/001	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M²	1,00	R\$ 22,53	R\$ 22,53
CR- 345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,30	R\$ 16,45	R\$ 4,94
CR- 3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	2,00	R\$ 0,27	R\$ 0,54
SUB-TOTAL MATERIAL					R\$ 28,01
CR- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 12,84	R\$ 19,26
CR- 88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 14,41	R\$ 21,62
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA					R\$ 40,88
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA					R\$ 68,88
BDI (28,00%)					R\$ 21,29
TOTAL GERAL					R\$ 90,17

ESQUADRIAS

91315 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015					
90819	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - SOMENTE INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UND	1,00	R\$ 61,71	R\$ 61,71
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	R\$ 302,74	R\$ 302,74
91290	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	1,00	R\$ 142,44	R\$ 142,44
91303	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	R\$ 23,99	R\$ 47,98
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	R\$ 55,46	R\$ 55,46
SUB-TOTAL MATERIAL					R\$ 610,33
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA					R\$ -
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA					R\$ 610,33
BDI (28,00%)					R\$ 170,89
TOTAL GERAL					R\$ 781,22

ELETTRICA						
93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016					
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,20	R\$ 3,93	R\$ 8,65	
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UND	1,00	R\$ 2,58	R\$ 2,58	
90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,20	R\$ 7,99	R\$ 17,58	
91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	R\$ 3,02	R\$ 6,04	
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,20	R\$ 4,60	R\$ 10,12	
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,40	R\$ 1,41	R\$ 11,84	
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	0,38	R\$ 6,32	R\$ 2,37	
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	R\$ 8,70	R\$ 8,70	
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	R\$ 15,26	R\$ 15,26	
SUB-TOTAL MATERIAL					R\$ 83,14	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ 16,30	R\$ 6,52	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ 13,10	R\$ 5,24	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA					R\$ 11,76	
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA					R\$ 94,90	
BDI (28,00%)					R\$ 26,57	
TOTAL GERAL					R\$ 121,47	

PINTURA						
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS. AF_06/2014					
7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	R\$ 13,55	R\$ 4,47	
SUB-TOTAL MATERIAL						R\$ 4,47
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	R\$ 16,07	R\$ 3,01	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	R\$ 12,97	R\$ 0,89	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 3,90
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA						R\$ 8,37
BDI (28,00%)						R\$ 2,34
TOTAL GERAL						R\$ 10,71

73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA OU MADEIRA					
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,60	R\$ 1,41	R\$ 0,85	
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	R\$ 11,98	R\$ 0,84	
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,16	R\$ 17,85	R\$ 2,86	
SUB-TOTAL MATERIAL						R\$ 4,54
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 15,93	R\$ 7,97	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 12,84	R\$ 6,42	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 14,39
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA						R\$ 18,93
BDI (28,00%)						R\$ 5,30
TOTAL GERAL						R\$ 24,23

95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016					
38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,14	R\$ 4,39	R\$ 5,00	
SUB-TOTAL MATERIAL						R\$ 5,00
8831	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,259	16,07	R\$ 4,16	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,096	12,97	R\$ 1,25	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 5,41
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA						R\$ 10,41
BDI (28,00%)						R\$ 2,92
TOTAL GERAL						R\$ 13,33

88488 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014						
7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	R\$ 14,25	R\$ 4,70	
SUB-TOTAL MATERIAL						R\$ 4,70
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,244	R\$ 16,07	R\$ 3,92	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	R\$ 12,97	R\$ 1,15	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 5,08
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA						R\$ 9,78
BDI (28,00%)						R\$ 2,74
TOTAL GERAL						R\$ 12,52

DIVERSOS						
73899/002 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO						
CR- 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 16,14	R\$ 8,07	
CR- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	R\$ 12,97	R\$ 64,85	
SUB-TOTAL MATERIAL						R\$ -
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 72,92
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA						R\$ 72,92
BDI (28,00%)						R\$ 20,42
TOTAL GERAL						R\$ 93,34

68054 PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG						
CR- 26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	5,10	R\$ 4,57	R\$ 23,31	
C- 370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,03	R\$ 60,00	R\$ 1,50	
C- 1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1,00	R\$ 0,40	R\$ 0,40	
CR- 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,60	R\$ 0,39	R\$ 1,79	
CR- 4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	8,26	R\$ 3,06	R\$ 25,28	
CR- 11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	15,28	R\$ 6,81	R\$ 104,06	
SUB-TOTAL MATERIAL						R\$ 156,33
CR- 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 16,00	R\$ 24,00	
CR- 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 12,84	R\$ 19,26	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 43,26
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA						R\$ 199,59
BDI (28,00%)						R\$ 55,89
TOTAL GERAL						R\$ 255,48


72116		VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM			
72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	1,00	R\$ 69,04	R\$ 69,04
10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,50	R\$ 5,85	R\$ 8,78
73908/001	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE, (ADAPTAVÉL PARA SUPORTE DE TELHADO DE VIDRO)	M	1,00	R\$ 34,24	R\$ 34,24
SUB-TOTAL MATERIAL					R\$ 112,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ 12,84	R\$ 5,14
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ 14,17	R\$ 5,67
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA					R\$ 10,80
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA					R\$ 122,86
BDI (28,00%)					R\$ 34,40
TOTAL GERAL					R\$ 157,26

73923/1		PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL			
73923/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M²	1,00	R\$ 31,29	R\$ 31,29
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M³	0,02	R\$ 322,55	R\$ 6,45
SUB-TOTAL MATERIAL					R\$ 37,74
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	R\$ 16,00	R\$ 13,60
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	R\$ 12,84	R\$ 10,91
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA					R\$ 28,82
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA					R\$ 66,56
BDI (28,00%)					R\$ 18,64
TOTAL GERAL					R\$ 85,20

93389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014					
533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1,08	R\$	16,88	R\$ 18,23
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,86	R\$	0,52	R\$ 2,53
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,24	R\$	3,32	R\$ 0,80
SUB-TOTAL MATERIAL						R\$ 21,55
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,64	R\$	14,77	R\$ 9,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	R\$	12,84	R\$ 3,34
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 12,79
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA						R\$ 34,35
BDI (28,00%)						R\$ 9,62
TOTAL GERAL						R\$ 43,97

9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	R\$	2,95	R\$ 0,15
SUB-TOTAL MATERIAL						R\$ 0,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M²	0,14	R\$	12,97	R\$ 1,82
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA						R\$ 1,82
TOTAL MATERIAL + MÃO-DE-OBRA						R\$ 1,96
BDI (28,00%)						R\$ 0,55
TOTAL GERAL						R\$ 2,51

ANEXO II

	—	OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
	—	LOCAL: RUA JOSÉ CLAUDIO S/N CENTRO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
	—	DATA DE PREÇO SINAP/ ABRIL/2017
TABELA GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS- SINAPI/ JAN 2017		
GRUPOS	DISCRIMINAÇÃO	H(%)
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A.1	Previdência Social – INSS	20,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	8,00%
A.3	Salário Educação	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria - SESI	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1,00%
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa – SEBRAE	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	0,20%
A.8	Seguro contra Acidente de Trabalho - INSS	3,00%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO A		36,80%
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	
B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%
B.2	Feriados	4,29%
B.3	Auxílio-Enfermidade	0,92%
B.4	13o. Salário	10,99%
B.5	Licença-Paternidade	0,08%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%
B.7	Dias de Chuvas	1,90%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B.9	Férias Gozadas	10,35%
B.10	Salário Maternidade	0,03%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO B		47,42%
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C.3	Férias Indenizadas	3,52%
C.4	Depósito Recisão sem justa causa	4,85%
C.5	Indenização Adicional	0,53%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO C		15,32%
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
D.1	Reincidência dos Encargos do Grupo A sobre o Grupo B	17,45%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO D		18,01%

ANEXO III

ORÇAMENTO ANALITICO								
OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES								
MUNICIPIO: SÃO PAULO DO POTENGI						BDI 28,00%		
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CLAUDIO S/N CENTRO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN						DATA DE PREÇO SINAP/ ABRIL/2017		
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SEVIÇO	UND	QUAT	PREÇO R\$ UNI		TOTAL
						PR UNIT .	R\$ S/BDI	PR. UNIT R\$ C/BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1								R\$ 23.377,17
1.1	34583	SINAPI	BLOCO DE GESSO COMPACTO, BRANCO, E = 10 CM, *67 X 50* CM	M²	150,5	R\$ 91,49	R\$ 117,11	R\$ 17.625,06
1.2	87418	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M²	150,5	R\$ 29,86	R\$ 38,22	R\$ 5.752,11
2.0 COBERTURA								
2.3	73986/001	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	42,25	R\$ 68,88	R\$ 88,17	R\$ 3.725,18
3.0 ESQUADRIAS								
3.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, ALIZAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	10,00	R\$ 610,33	R\$ 781,22	R\$ 7.812,20
4.0 ELETRICA								
4.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	12,00	R\$ 94,90	R\$ 121,47	R\$ 1.457,64

5.0 PINTURA								R\$ 5.739,08
5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	370,22	R\$ 8,37	R\$ 10,72	R\$ 3.968,76
5.2	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA OU MADEIRA	M²	28,00	R\$ 18,93	R\$ 24,22	R\$ 678,16
5.3	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	42,25	R\$ 10,41	R\$ 13,33	R\$ 563,19
5.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	42,25	R\$ 9,78	R\$ 12,52	R\$ 528,97
6.0 DIVERSOS								R\$ 12.111,87
6.1	73899/002	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	8,90	R\$ 72,92	R\$ 93,34	R\$ 830,73
6.2	68054	SINAPI	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M²	4,00	R\$ 199,59	R\$ 255,48	R\$ 1.021,92
6.3	72116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	32,00	R\$ 122,86	R\$ 157,26	R\$ 5.032,32
6.4	73923/001	SINAPI	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M²	30,00	R\$ 66,56	R\$ 85,19	R\$ 2.555,70
6.5	93389	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	30,00	R\$ 34,35	R\$ 43,96	R\$ 1.318,80
6.6	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	420	R\$ 2,51	R\$ 3,22	R\$ 1.352,40
CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS								R\$ 54.223,14

ANEXO IV

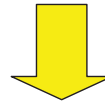


OBRA : REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

MUNICÍPIO: SÃO PAULO DO POTENGI/RN

LOCAL: RUA JOSÉ CLAUDIO S/N CENTRO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

BDI = 28,00 % este é o BDI considerado para composição dos serviços que compõem o orçamento



Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível	Intervalo Admissível		
				Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	AC	4,11	OK	3,00		5,50
Seguro e Garantia do Empreendimento	S/G	0,90	OK	0,80		1,00
Risco	R	1,19	OK	0,97		1,27
Despesas Financeiras	DF	1,09	OK	0,59		1,39
Taxa de Lucro	L	8,69	OK	6,16		8,69
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	I	6,65	OK	6,65		8,65
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:	BDI resultante	28,00	OK	20,34		28,00

ANEXO V



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES					
MUNICÍPIO : SÃO PAULO DO POTENGI/RN					
LOCAL: RUA JOSÉ CLAUDIO S/N CENTRO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN					

Item		Valor R\$	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.377,17	R\$ 11.688,59 50,0%	R\$ 11.688,59 50,0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%
2.0	COBERTURA	R\$ 3.725,18	R\$ 1.117,55 30%	R\$ 1.117,55 30%	R\$ 745,04 20%	R\$ 745,04 20%
3.0	ESQUADRIAS	R\$ 7.812,20	R\$ - 0%	R\$ 1.562,44 20%	R\$ 1.562,44 20%	R\$ 2.343,66 30%
4.0	ELETRICA	R\$ 1.457,64	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ 728,82 50%	R\$ 291,53 20%
5.0	PINTURA	R\$ 5.739,08	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ - 0%	R\$ 2.869,54 50%
6.0	DIVERSOS	R\$ 12.111,87	R\$ 4.844,75 40%	R\$ 1.816,78 15%	R\$ 1.211,19 10%	R\$ 1.816,78 15%
TOTAIS SIMPLES		R\$ 54.223,14	R\$ 17.650,89	R\$ 16.185,36	R\$ 4.247,48	R\$ 8.066,54
PERCENTUAIS SIMPLES (%)			33%	30%	8%	15%
TOTAIS ACUMULADOS			R\$ 17.650,89	R\$ 33.836,25	R\$ 38.083,73	R\$ 46.150,27
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			33%	62%	70%	85%

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI
através da CAMARA MUNICIPAL, E A EMPRESA
.....

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE, com sede à - Centro,/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular Presidente da Câmara o Sr....., nacionalidade, estado civil, capaz, residente e domiciliado em/RN., e de outra parte a empresa, estabelecida a Rua -/RN, inscrita no CNPJ/MF, representada neste ato por pelo (a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado a/UF, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA 1ª. - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCIADORES

I - O objeto do presente contrato é a execução por regime de empreitada por preço global da contratação de empresa para Reforma e recuperação do prédio da Câmara.

II – O pagamento dos serviços correrão a conta dos recursos

CLÁUSULA 2ª. - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

I - Fazem parte integrante deste contrato os documentos a seguir mencionados, cujos conteúdos são do conhecimento das partes contratantes e passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição:

a) Especificações gerais constantes de planilhas de preços e quantitativos (orçamento).

b) Licitação nº

CLÁUSULA 3ª. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços global, com o fornecimento de materiais por conta da CONTRATADA;

II - A execução dos serviços será fiscalizada por preposto da CONTRATANTE devidamente credenciado junto à CONTRATADA para este fim, além de parte do ÓRGÃO CONCEDENTE, no caso da alocação de Recursos de Terceiros com a finalidade específica.

III - A similaridade e/ou ausência de marcas não autoriza à CONTRATADA a aplicação de materiais e produtos, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO, que terá o encargo de definir pela conveniência da Secretaria.

IV - Quaisquer acréscimo de serviços inicialmente atribuídos ao orçamento da CONTRATANTE, quer decorrente de diferenças de quantitativos, quer da inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.

V - No caso de itens não previstos quando da assinatura do presente pacto, seus preços unitários serão apropriados pela CONTRATANTE, mesmo que esteja vencendo o prazo de validade da proposta da CONTRATADA.

VI - O recebimento dos serviços, provisoriamente, será efetuado mediante lavratura de termo de recebimento, comprovada a boa qualidade dos serviços, declarada pela FISCALIZAÇÃO da Câmara não desobrigando a Firma construtora dos eventuais reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições as suas expensas, no total ou em parte, do objeto deste contrato.

VII - O recebimento definitivo se dará sessenta dias (60) dias após o recebimento provisório, quando a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, declaração da FISCALIZAÇÃO confirmando o pleno funcionamento dos serviços realizados.

Parágrafo único - Constatando-se a existência de aparelhos, instalações ou outros serviços já em estado danificado, competirá a FISCALIZAÇÃO dirimir dúvidas quanto a culpabilidade do objeto da reclamação.

CLÁUSULA 4a. - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador

II - A medição final dos serviços somente será paga quando da conclusão total dos serviços e procedido o termo de aceitação provisória dos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

II - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

III - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 15 (quinze) dias após a sua certificação pela CONTRATANTE.

IV - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

V - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

VI - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5a. - DOS PRAZOS

I - O presente Contrato terá vigência ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de _____, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de ____ (____) _____, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

II - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE

III - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 6a. - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços contratados deverão ser apresentados em Moeda Corrente Nacional e não deverão ocorrer reajustes de preços.

CLÁUSULA 7a. - DAS GARANTIAS

I - dependendo do andamento dos serviços, a Câmara poderá exigir caução sobre as parcelas liberadas.

CLÁUSULA 8a. - DAS MULTAS

I - Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, esta além da perda da caução inicial e seus reforços, pagará a CONTRATANTE uma multa de cinco por cento (5%) sobre o preço global dos serviços, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

II - A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a um por cento (1%) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

III - Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9a. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula 4a. deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela Secretaria, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer à CONTRATADA toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA 10a. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA, além das estipuladas no presente contrato;
 - I - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços defeituosos ou incorreções.
 - II - Afastar ou substituir qualquer empregado que comprovadamente e por recomendação da FISCALIZAÇÃO, causar embaraço à boa execução dos serviços.
 - III - Colocar placas indicativas afim de atender as exigências dos órgãos competentes e SECRETARIA.
 - IV - Permitir o livre exercício da FISCALIZAÇÃO e visitação credenciada.
 - V - Concluindo os serviços da clausula 1a. deste, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos entulhos e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quanto estiver completamente limpa e depois de reparados os eventuais defeitos.
- Parágrafo único - O material de construção reutilizável será enviado para o almoxarifado da Secretaria.
- VI - Manter no canteiro, um Livro de Ocorrências, com as folhas numeradas e que seja recolhida no final dos serviços através da Fiscalização.
 - VII- Participar, por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.
 - VIII - Manter a vigilância no canteiro de obras e seus Pertences, local onde estará executando os serviços até sua entrega definitiva à CONTRATANTE.
 - IX - Assumir responsabilidade decorrente de danos ou compromissos financeiros a terceiros durante a execução dos serviços.
 - X - Aplicar material de primeira qualidade, obrigando-se à substituição de material defeituoso quando assim, apontar a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA 11a. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:
- I - Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
 - II - Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de sete (07) dias úteis, facultando à CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.
 - III - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.
 - IV - Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da CONTRATANTE.
 - V - Conservar no serviço, Mestre de Obras ou operários cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.
 - VI - Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.
 - VII - Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.
 - VIII - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito de apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato.
 - IX - A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

X - A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contados da data das respectivas rescisões.

XI - Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.

XII - Na hipótese de ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATANTE, na mesma Portaria que fizer a declaração indicará uma Comissão composta no máximo de três (03) membros, dentre os servidores desta Câmara, para proceder o completo levantamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, do material existente no local dos serviços, bem como perdas e danos provocados pelo desinteresse ou inércia e insolvência da CONTRATADA.

XIII - Ocorrendo a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como do aparelhamento e material existente no local, renunciando à CONTRATADA ao direito de retenção sobre os mesmos, cabendo à CONTRATANTE proceder a uma vistoria e arrolamento, lavrado o competente termo na presença de três (03) testemunhas, para acordo final de contas.

CLÁUSULA 12a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os serviços omitidos nas especificações somente serão considerados extraordinários se autorizados por escrito pela FISCALIZAÇÃO, ou serem cobrados quando os quantitativos não coincidirem com os das planilhas de preços, de conformidade com as medições procedidas.

II - A CONTRATADA não terá o direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução dos serviços, por culpa sua, assegurando-se-lhe, porém no caso de rescisão do presente Contrato, por motivos alheios a sua vontade e sem infração de qualquer cláusula ou condição contratual, a indenização pelos materiais depositados no local, os quais passarão à propriedade da CONTRATANTE pelos preços constantes nas respectivas notas fiscais, sem prejuízo do pagamento dos serviços até então realizados.

III - Se a CONTRATANTE for obrigada a ingressar em juízo para cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas judiciais, inclusive verba honorária arbitrada em juízo.

IV - Este CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais.

V - A responsabilidade pelo integral cumprimento deste Contrato é de obrigação das partes contratantes e, na falta delas de seus legítimos sucessores.

VI - Fica expressamente esclarecido que tratando-se de Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA.

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela parte CONTRATANTE de comum acordo.

VIII - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunha presenciais abaixo assinado, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

...../RN,

CÂMARA MUNICIPAL DE

CONTRATANTE

CNPJ:

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova das condições previstas na Tomada de Preços n.º 001/2017, junto a Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, que a nossa empresa, através do seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras licitadas, sendo do seu perfeito conhecimento as condições em que serão cumpridos os objetivos do pleito, assim como de todas as informações relativas aos referidos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da Tomada de Preços Nº 001/2017, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, ____ de _____ de 2017

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO
TRABALHO DE MENOR**

TP Nº 001/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

São Paulo do Potengi/RN, ____ de _____ de 2017

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A

_____, _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
_____, _____ com sede a _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços Nº
001/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos do presente edital para sua
habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente:

CPF: _____ RG: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

DECRETO Nro 00001/17, de 02 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00932/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, em 02 de Maio de 2017

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Presidente

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00932/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0004 2.087	01 01. Câmara Municipal de São Paulo do Potengi Manutenção do Poder Legislativo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Câmara Municipal de São Paulo do Pote			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

São Paulo do Potengi, 02 de Maio de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Presidente

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São Paulo do Potengi

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/17 de 02 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00932/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0004 2.087	01 01. Câmara Municipal de São Paulo do Potengi Manutenção do Poder Legislativo		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
TOTAL Câmara Municipal de São Paulo do Pote			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

São Paulo do Potengi, 02 de Maio de 2017.

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Presidente